



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR**

**Nº- 70/2016**

**- Processo Licitatório nº - 44/16 Dispensa nº - 09/16**

**CONTRATANTE:** Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº m – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

**CONTRATADA: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.889.013/0001-14, situada na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Bairro Sion Mansões, na cidade de Conselheiro Lafaeite/MG, neste ato representado pelo Senhor Ailton Pereira Barbosa, solteiro, portador do CPF nº031.913.466-54 e a Senhora Nilda Henriques Baeta, casada, portadora do CPF nº654.458.106-78.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, aquisição de Material Medico Hospitalar para o Município de Igaratinga, com entrega única – Fundo Municipal de Saúde. A contratação procedeu-se por Dispensa nº - 09/16, Lei Federal **10.520/2002** e Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Conforme Descrição abaixo:

QUAT	UNID	Produto		
300	Caixa	Luvas em látex 100% natural, resistente, com tensão de ruptura mínima, atestado ao padrão aql 1,5, totalmente impermeável á água e outros fluidos, talcada com pó bio-absorvível, à base de amido de milho, alta sensibilidade e baixa proteína, não estéril, ambidestra para uso único, caixa contendo 100 unidades, tamanho P, especificações externas de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
300	Caixa	Luvas em látex 100% natural, resistente, com tensão de ruptura mínima, atestado ao padrão aql 1,5, totalmente impermeável á água e outros fluidos, talcada com pó bio-absorvível, à base de amido de milho, alta sensibilidade e		



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

		baixa proteína, não estéril, ambidestra para uso único, <b>caixa contendo 100 unidades, tamanho M</b> , especificações externas de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
300	Caixa	Luvas em látex 100% natural, resistente, com tensão de ruptura mínima, atestado ao padrão aql 1,5, totalmente impermeável à água e outros fluidos, talcada com pó bio-absorvível, à base de amido de milho, alta sensibilidade e baixa proteína, não estéril, ambidestra para uso único, <b>caixa contendo 100 unidades, tamanho G</b> , especificações externas de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
20.000	Unidade	Seringa 5ml s/ agulha hipodérmica com dispositivo de segurança articulado acoplado ao corpo da seringas em atendimento à NR 32 e portaria 1748 MTE com proteção de toda a extensão da agulha, bico luer lock trava de segurança que impede desprendimento, dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superfície rígida para seu acionamento, estéril a óxido de etileno enviar CBPF emitido pela Anvisa e registro produto. Enviar amostra. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina Portaria 1748		
20.000	Unidade	Seringa 10ml s/ agulha hipodérmica com dispositivo de segurança articulado acoplado ao corpo da seringas em atendimento à NR 32 e portaria 1748 MTE com proteção de toda a extensão da agulha, bico luer lock trava de segurança que impede desprendimento, dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superfície rígida para seu acionamento, estéril a óxido de etileno enviar CBPF emitido pela Anvisa e registro produto. Enviar amostra. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina Portaria 1748		
20.000	unidade	Seringa 20ml s/ agulha hipodérmica com dispositivo de segurança articulado acoplado ao corpo da seringas em atendimento à NR 32 e portaria 1748 MTE com proteção de toda a extensão da agulha, bico luer lock trava de segurança que impede desprendimento, dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superfície rígida para seu acionamento, estéril a óxido de etileno enviar CBPF emitido pela Anvisa e registro produto. Enviar amostra. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina Portaria 1748		
100	Caixa	Soro Glico-Fisiológico, frascos com 500 ml 2X1, embalados individualmente, <b>caixa com 30 unidades.</b>		
500	Caixa	Soro fisiológico, frasco com 250 ml de solução para aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9 g e água para injeção q.s.p, frasco de fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rotulo contendo registro do responsável técnico, nº do lote, fabricação,		



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

		validade e registro no MS. <b>Caixa com 30 unidades.</b> O prazo de validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.		
500	caixa	Soro fisiológico, frasco com 500 ml de solução para aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9 g e água para injeção q.s.p, frasco de fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rotulo contendo registro do responsável técnico, nº do lote, fabricação, validade e registro no MS. <b>Caixa com 25 unidades.</b> O prazo de validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.		
10.000	Unidade	Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 22, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha e cbpf expedido pela ANVISA . A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina Portaria 1748		
10.000	Unidade	Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 24, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha e cbpf expedido pela ANVISA . A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina Portaria 1748		
300	Caixa	Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n ° 21 - <u>esteril</u> , atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadreira (borboleta) flexíveis. <b>Caixas com 50 unidades cada.</b> Produto de acordo com a NR32 e CBPF expedido pela ANVISA		
300	Caixa	Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n ° 23 - <u>esteril</u> , atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadreira (borboleta) flexíveis. <b>Caixas com 50 unidades cada.</b> Produto de acordo com a NR32 e CBPF expedido pela ANVISA		
300	Caixa	Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n ° 25 - <u>esteril</u> , atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadreira (borboleta) flexíveis. <b>Caixas com 50 unidades cada.</b> Produto de acordo com a NR32 e CBPF expedido pela ANVISA		
10.000	Unidade	Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 20, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha e cbpf expedido pela ANVISA. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina Portaria 1748		
1.000	unidade	Esparradrapo 10cmx4, 5m, impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em		



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

		tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo de alta aderência a base de borracha natural e resina, na cor branca, com dados de identificação do fabricante, nº do lote, registro no MS, data de fabricação e validade estampado na embalagem do produto de forma legível e clara, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do requisitante.		
1.000	unidade	Fita hipoalergênica tradicional indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Na cor bege. Fita cirúrgica com adesivo sintético, aderente, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 25mmx10m, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, validade e lote, validade mínima de 12 meses após a data da entrega e registro no MS.		
1.000	unidades	Fita hipoalergênica tradicional indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Na cor bege. Fita cirúrgica com adesivo sintético, aderente, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 100x4,5, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, validade e lote, validade mínima de 12 meses após a data da entrega e registro no MS.		
150	caixas	Equipo para soro, macrogotas, com ejetor lateral, para administração de soluções parenterais, estéril, composto por câmara de gotejamento confeccionada em plástico apropriado, incolor, transparente e flexível, com gotejador, ponta perfurante em três níveis para perfeita fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução com protetor, assegurando a esterilidade da ponta perfurante. Tubo extensor medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, confeccionado em plástico apropriado, flexível, incolor, transparente, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão e protetor para conector. Pinça de gotejamento inserido ao tubo extensor, confeccionado em plástico rígido em forma de rolete, de fácil manuseio, capaz de favorecer a contagem das gotas e manter o fluxo programado. Gotejador 20 gotas = 1 ml. Caixa com 200 unidades. Deve conter nº do lote, fabricação, validade e registro no MS. O prazo de validade mínima devida ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.		

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato, inicia-se após sua assinatura com duração máxima até **31 de dezembro de 2016**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 Valor total de R\$14.530,30 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos).

3.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e



quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 A **CONTRATADA** para recebimento do pagamento, fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.

4.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM – encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº - 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecimento das Mercadorias objeto contratual, com entrega única



7.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive o transporte.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Proceder ao recebimento, conferir e efetuar o pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil.

9.2 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos seguintes critérios:

10.1.1 advertência – utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Atualização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento correspondente;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA ONZE: CESSÃO**

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DOZE: FORO**

12.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.**

Igaratinga, 11 de Abril de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**  
CPF nº 045.570.456-26

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**CONTRATADA**  
CNPJ nº 04.889.013/0001-14

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva  
Procurador Municipal OABMG/1113.882